



*Bm*  
4

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**REUNIÃO Nº 10/2022**

**ASSUNTO**

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 19 DE MAIO DE 2022

*Bm*  
*4*

**SUMÁRIO:**

<b>01- Abertura .....</b>	<b>1</b>
<b>02- Antes da ordem do dia .....</b>	<b>2-5</b>
<b>03- Balancetes .....</b>	<b>5</b>
<b>04- Pagamentos .....</b>	<b>5</b>
<b>05- Decisões do Presidente .....</b>	<b>6-12</b>
<b>06- Obras públicas.....</b>	<b>-</b>
<b>07- Fornecimentos diversos .....</b>	<b>-</b>
<b>08- Licenciamentos.....</b>	<b>12-14</b>
<b>09- Pessoal .....</b>	<b>15-17</b>
<b>10- Requerimentos diversos .....</b>	<b>-</b>
<b>11- Expediente diverso .....</b>	<b>-</b>
<b>12- Deliberações diversas .....</b>	<b>17-25</b>
<b>13- Outros assuntos .....</b>	<b>-</b>
<b>14- Encerramento .....</b>	<b>25</b>

Bu

4

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 10/2022

*Data da Reunião:* Dezanove de maio de dois mil e vinte e dois

*Local da Reunião:* Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

*Presidiu:* AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

*Presenças*

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Hélder Bruno Oliveira Azevedo Costa

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

*Início da Reunião:* Dez horas e trinta minutos

*Encerramento:* Onze horas e cinquenta e seis minutos

*Secretariou a reunião:* Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

*Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:*

*Prestou Colaboração Técnica:*

*OBS:*

B  
Y

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

- Através de e-mail, registado sob o nº 6282, em 19/05/2022, veio Pedro Sousa Lobo, Ricardo Armada, António Eugénio Martins e Margarida Vasconcelos, comunicar, nos termos do artº 78º da Lei nº 169/99, de 1 de setembro, na sua redação atual, que se encontram, no dia 19 de maio de 2022, data da presente reunião, ausentes do concelho por motivos profissionais. Nos termos do artº 79º, da referida Lei, esteve presente na reunião o cidadão Hélder Costa.-----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente de Câmara dá início à sessão começando por cumprimentar os presentes e pedindo mais atenção na forma como os senhores Vereadores pedem a substituição.

Alude ao sucesso da Festa das Tradições que contou com um envolvimento muito grande, com muita alegria aproveitando para deixar uma palavra de muito apreço ao movimento associativo que participou no referido evento.

Refere-se ao Concurso Pecuário e ao 51º aniversário do PNPG que contou com a presença do Secretário de Estado aclamando todos aqueles que contribuem para a manutenção e zelo do nosso Parque.

Prossegue a sua intervenção referindo-se a um conjunto de iniciativas de índole cultural e turística, como seja: o Fim-de-Semana da Posta Barrosã, a Festa da Nossa Senhora de Fátima em Entre Ambos-os-Rios, a 28.ª Feira do Livro que abriu ontem e estará patente até ao dia 22 de maio, num espaço com muita simbologia numa aproximação entre a toponímia e a iniciativa.

Termina a sua intervenção comunicando que no próximo dia 21 de maio decorrerá o 3.º Festival de Teatro, numa parceria com o Movimento Incriativo e no dia 22 de maio realizar-se-á uma caminhada integrada na comemoração do Dia da Biodiversidade.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Irene Dantas, que principia por endereçar uma saudação especial ao senhor Vereador Hélder Costa, que hoje participa nesta reunião.

B  
M

Refere-se à Feira do Livro, que mudou de local, num novo espaço, contudo menciona que ficou com a sensação que em termos de oferta de livros e diversidade seria menor.

A senhora Vereadora prossegue a sua intervenção asseverando que se denota o empenho do Município nos jardins da vila e informa acerca de problemas na drenagem das águas pluviais provocadas pelo temporal do último fim-de-semana, questionando se foi acionada a Proteção Civil Municipal e de que forma está a ser feito o acompanhamento dos agricultores prejudicados pelo temporal. Ainda a este propósito, fala da magnólia do Bairro de Santo António, referindo que deveria ser aferido o estado de saúde da mesma, bem como questiona o ponto de situação em relação à limpeza florestal, sugerindo a distribuição de um panfleto de sensibilização aos munícipes de forma a passarmos este verão sem grandes estragos.

Conclui a sua intervenção dando uma nota positiva para a Festa das Tradições, e colocando ainda algumas questões relacionadas com a abertura da época balnear, com a esterilização dos animais de rua, a reunião do Conselho Municipal de Turismo, a situação do hipódromo e o pagamento dos protocolos.

Toma a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques que começa por saudar todos os presentes endereçando um cumprimento especial ao senhor Hélder Costa.

Refere acompanhar as palavras da Vereadora Irene Dantas e acerca da Festa das Tradições deixa uma nota positiva, mas recorda um comentário que leu nas redes sociais, proferido por um comerciante de Ponte da Barca a quem alegadamente não foi dada a oportunidade de estar presente.

Reforça os pedidos de documentação que vem formulando ao longo das sessões, e solicita novamente cópia do despacho de suspensão de trabalhos na Rua Plácido de Vasconcelos, assim como, quando serão submetidos a reunião de Câmara os protocolos com os Baldios e com as Juntas de Freguesia.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Hélder Costa que refere não ter mais a acrescentar e subscreve as palavras dos colegas.

Toma a palavra a senhora Vereadora Diana Sequeira que começa por prestar alguns esclarecimentos relacionados com as questões que forma colocadas.

No que concerne à época balnear, dá nota de que já está a ser preparada e acautelada, assim como relativamente aos cães e gatos, informa que já há duas colónias criadas, uma delas em Entre Ambos-os-Rios, com alguns gatos já castrados, e brevemente surgirá uma outra colónia aqui perto da Câmara Municipal.

Quanto à reunião do Conselho Municipal do Turismo, dá nota que correu muito bem, contou com alguma adesão e com a presença de vários setores, comunicando que será agendada uma nova reunião, setor a setor.

Por fim, no que respeita à pista de cavalos, informa que estão programadas já algumas corridas inclusive participou numa reunião para a criação de uma associação de municípios equestres, pelo que a manutenção será efetuada mais perto das provas.

Toma a palavra a senhora Vereadora Rosa Arezes, que começa por saudar os presentes endereçando uma saudação especial ao senhor Vereador Hélder Costa.

Relativamente à Feira do Livro, agradece as palavras e refere que a editora é a mesma e não deu conta da falta de diversidade de livros, tendo até recebido sugestões no sentido de reforçar a oferta de livros infantis.

A senhora Vereadora faz dois destaques, o primeiro, relacionado com a presença de Mário Augusto que vai apresentar o seu livro e o segundo, o Dr. Filipe Carneiro, com imagens do concelho, sem querer menosprezar as restantes iniciativas.

Aproveita ainda para se referir ao programa Chefs da Nossa Terra, que vai contar com um vira geral na Praça da República, e ao Fórum de Educação Moral e Religiosa distrital que decorrerá na 3ª e 4ª feira, ao longo das margens do rio.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador José Alfredo Oliveira, que começa por endereçar uma saudação especial ao senhor Vereador Hélder Costa, assim como refere associar-se às palavras do senhor Presidente de Câmara em relação ao trabalho desenvolvido pelos trabalhadores.

Conclui a sua intervenção aludindo à reunião do Conselho Municipal da Juventude, ocorrida em Sampriz, onde foi definido o tema do OPJ (Orçamento Participativo Jovem) que será o ambiente.

Retoma a palavra o Senhor Presidente de Câmara que presta alguns esclarecimentos e responde a algumas das questões colocadas, sendo que às restantes refere que irá inteirar-se junto dos serviços.-----

**- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 05 DE MAIO DE 2022:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção dos Vereadores Irene Dantas e Hélder Oliveira, por não terem estado presentes na reunião, aprovar a ata da reunião,

*Bm*  
*q*

realizada no dia cinco de maio corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.-----

**PONTO Nº: 3- BALANCETES**

**3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 18/05/2022, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....900.131,44€

Dotações Não Orçamentais.....346.425,81€

**PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS**

**4.1.- PAGAMENTOS**

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1099 a 1270 inclusive, no valor de 296.632,69 €.

**4.2.- DESPESA**

----- Durante o período compreendido entre o dia 30/04/2022 e o dia 13/05/2022 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....273.819,76 €

Compromissado.....277.391,03 €

Pago.....456.168,00 €

Operações não Orçamentais.....0,00 €

Bm

y

## PONTO Nº: 5- DECISÕES DO PRESIDENTE

### 5.1. ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO- RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – 2021

- Foi presente, para conhecimento, o Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de Avaliação – 2021, anexo à informação interna, registada sob o nº 1711, em 05/04/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: “1. INTRODUÇÃO - Com a aprovação da Lei nº 24/98, de 26 de maio, Estatuto do Direito de Oposição, foi desenvolvido e aprofundado o preceito constitucional previsto no nº 2 do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa, cujo objetivo é o de assegurar o funcionamento dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais, através do acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas prosseguidas pelos mesmos.

Neste sentido, o legislador preconizou na alínea yy) do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como competência da Câmara Municipal “dar cumprimento ao estatuto do Direito de Oposição”, prevendo, simultaneamente com a alínea u), do nº 1, do artigo 35º, do mesmo diploma, a atribuição da competência para “promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação” ao Presidente da Câmara Municipal. No caso do Município de Ponte da Barca, a competência prevista na alínea yy), do n.º 1, do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 encontra-se, desde 15 de outubro de 2021, delegada no senhor Presidente da Câmara Municipal.

Prevê o art. 10º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que:

“1- O Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais elaboram, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente lei.

2- Esses relatórios são enviados aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre eles se pronunciem.

3- Ao pedido de qualquer dos titulares mencionados no número anterior podem os respetivos relatório e resposta ser objeto de discussão pública na correspondente assembleia.”

Assim, vem a Câmara Municipal de Ponte da Barca, apresentar o relatório de avaliação do grau de observância do Estatuto do Direito de Oposição do ano de 2021, conforme a seguir se apresenta.

B  
y

### 1.1. Oposição, Direitos e Titularidade

O art.º 3º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, estabelece que:

“ 1- São titulares do direito de oposição os partidos políticos representados na Assembleia da República e que não façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

2- São também titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

3 - A titularidade do direito de oposição é ainda reconhecida aos grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos dos números anteriores.

4- O disposto na presente lei não prejudica o direito geral de oposição democrática dos partidos políticos ou de outras minorias sem representação em qualquer dos órgãos referidos nos números anteriores, nos termos da Constituição.”

Os titulares do Direito de Oposição possuem os seguintes direitos:

- i. Direito à Informação – os titulares têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade, conforme artigo 4º do Estatuto do Direito de Oposição;
- ii. Direito à Consulta Prévia – os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais (ver Titulares do Direito de Oposição) têm o direito de ser ouvidos sobre propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade, conforme artigo 5º do Estatuto do Direito de Oposição;
- iii. Direito à Participação – os partidos políticos da oposição têm o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem, conforme artigo 6º do Estatuto do Direito de Oposição.
- iv. Direito de Depor – os partidos políticos, têm o direito de depor perante quaisquer omissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local, conforme artigo 8º do Estatuto do

Bm

g

Direito de Oposição.

No caso das autarquias locais, os titulares do direito de oposição são:

- a) Partidos políticos representados no órgão deliberativo (Assembleia Municipal), que não estejam representados no órgão executivo (Câmara Municipal), conforme o nº 1 do artigo 3º do Estatuto do Direito de Oposição;
- b) Partidos políticos representados no órgão executivo (Câmara Municipal), desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, conforme o nº 2 do artigo 3º do Estatuto do Direito de Oposição;
- c) Grupos de cidadãos eleitores, que como tal se encontrem representados em qualquer órgão autárquico, conforme o nº 3 do artigo 3º do Estatuto do Direito de Oposição.

## 2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

No Município de Ponte da Barca e para o período compreendido entre 1 de janeiro a 9 de outubro de 2021, o executivo municipal era composto da seguinte forma:

- Presidente da Câmara – Augusto Manuel dos Reis Marinho – PSD
- Vereadora – Maria José da Silva Gonçalves- PSD
- Vereador – José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira – PSD
- Vereadora – Fernanda Maria Marques da Costa – PSD
- Vereador – Inocêncio Lobo Araújo – PS
- Vereador – Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada- PS
- Vereador- Pedro Miguel Ferreira Sousa Lobo – PS

Dos vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata-PSD, só dois tinham pelouros atribuídos, poderes delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, tendo a Vereadora Fernanda Marques entregue a 31 de março os pelouros que lhe estavam atribuídos.

Relativamente aos Vereadores do PS, importa referir que só o Vereador Inocêncio Araújo tinha pelouros, poderes delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

Assim, nos termos do artigo 3º do Estatuto do Direito de Oposição, são titulares de direito de oposição, no órgão executivo do Município, os seguintes:

- B  
y
- i. Pelo Partido Socialista (PS), o Vereador Ricardo Jorge Freitas Gomes Aramada e o Vereador Pedro Miguel Ferreira Sousa Lobo.
  - ii. Pelo Partido Social Democrata, PSD, as senhoras Vereadoras Maria José da Silva Gonçalves e Fernanda Maria Marques da Costa.

Relativamente à Assembleia Municipal, são titulares do direito de oposição, nos termos do artigo 3º do referido Estatuto, os seguintes:

- i. Partido Socialista (PS), que no período em análise estava representado na Assembleia Municipal com nove eleitos;
- ii. Coligação Democrática Unitária (CDU), que no período em análise estava representada na Assembleia Municipal com um eleito.

Neste sentido e respeitando o âmbito de aplicação às autarquias locais e o sentido interpretativo do Estatuto do Direito de Oposição, o presente documento será divulgado junto dos partidos políticos, nos órgãos representativos do Município de Ponte da Barca (Câmara Municipal e Assembleia Municipal).

### 3. CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DE OPOSIÇÃO

#### 3.1. Direito à Informação

Durante o ano de 2021, em cumprimento do disposto do artigo 4º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição foram regularmente informados pelo órgão executivo e pelo Presidente da Câmara, tanto de forma escrita, como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a atividade do Município, tanto nas reuniões dos respetivos órgãos, como sempre que foram solicitados a prestar esclarecimentos por parte dos titulares do direito de oposição.

Assim, foi dado cumprimento ao estipulado na alínea c) do nº 2, do artigo 25.º e nas alíneas t), x), e y) do nº 1, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, facultadas outras informações referentes a outros assuntos, como sejam:

- i. A resposta aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores, verbalmente na própria reunião do órgão deliberativo ou posteriormente por escrito;
- ii. Resposta aos pedidos de informação transmitidos pela Mesa da Assembleia Municipal;
- iii. Resposta, em geral, às questões colocadas, formal ou informalmente, sobre o andamento dos principais assuntos do Município;

Bm  
4

- iv. Publicação das deliberações dos órgãos autárquicos e das decisões dos respetivos titulares, destinadas a ter eficácia externa, através de edital e/ou divulgação na página eletrónica do Município, e/ou em Boletim Municipal e/ou em jornal regional;
- v. Divulgação das atas das reuniões da Câmara Municipal na página eletrónica do Município, após a sua aprovação.

Os eleitos titulares de direito de oposição, foram ouvidos nas questões mais relevantes da atividade autárquica e, sempre que possível, os seus contributos e sugestões foram incorporados nas decisões e documentos finais.

No cumprimento do princípio da transparência, a Câmara Municipal de Ponte da Barca atualiza permanentemente as plataformas de informação permanente sobre gestão municipal, em particular, na página eletrónica do Município, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica, da atividade dos órgãos municipais.

### 3.2. Direito à Consulta Prévia

De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 5º do Estatuto do Direito de Oposição, e no quadro do processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021, foram convocados, via correio eletrónico, os representantes do Partido Socialista (PS) e a Coligação Democrática Unitária (CDU), para uma reunião a ter lugar no Edifício dos Paços do Concelho a fim de se pronunciarem acerca de eventuais atividades e/ou investimentos que gostariam de ver incluídos no referido documento.

Foram, ainda facultadas, com a antecedência prevista na lei, por correio eletrónico, as ordens de trabalho das reuniões do executivo e das sessões do órgão deliberativo, tendo sido disponibilizados para consulta todos os documentos necessários para a tomada de decisão.

### 3.3. Direito de Participação

Durante o ano de 2021, aos titulares do direito de oposição foi assegurado o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de relevantes para o interesse público, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

A participação dos elementos das forças políticas na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal, através de intervenções, declarações de voto ou perguntas dirigidas ao executivo, assim como, informação prestada no período antes da ordem do dia, foi integrada nas respetivas atas.

Aos titulares do direito de oposição foi assegurado o direito de apresentação de propostas de deliberação, sendo

posteriormente integradas na ordem de trabalhos da reunião seguinte à entrada da mesma nos serviços municipais.

Foram esclarecidas todas as questões dirigidas ao executivo, quer de modo direto nas reuniões ou sessões dos órgãos nas quais as questões foram colocadas, quer através de informação escrita, entregue em sessões posteriores, para conhecimento e análise.

Durante o ano de 2021, foram igualmente convidados a participar em atos e eventos oficiais, todos os membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes, bem como, foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos Vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

Todos os documentos, nos quais conste informação sobre a sua participação, foram publicados no site do município, logo que aprovados e aí se mantêm disponíveis para consulta.

#### 3.4. Direito de Depor

Os titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8º do Estatuto do Direito de Oposição, para o período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, considerando que não foi constituída qualquer comissão para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções ou sindicâncias.

#### 4. PRONÚNCIA SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, elaborou-se o presente relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto, atinente ao período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o qual vai ser remetido aos titulares do direito de oposição a fim de, sobre o mesmo, se pronunciarem.

#### 5. CONCLUSÃO

Para efeitos do exercício do direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação, por parte dos titulares do direito de oposição, bem como da sua publicitação, e em cumprimento dos n.ºs 2 e 5 do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição e da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, deverá o presente relatório ser enviado ao Presidente da Assembleia Municipal, aos titulares do direito de oposição e publicitado na página eletrónica do Município.

Este relatório integra resumidamente as principais ações promovidas para assegurar às minorias o direito de

Bm  
4

constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos das autarquias locais de natureza representativa, conforme é da sua competência formal.

Pelo exposto, considera-se que, durante o período referente a 2021, a Câmara Municipal de Ponte da Barca assumiu um papel ativo na efetivação dos direitos e garantias dos titulares do direito de oposição, tendo-se cumprido o Estatuto do Direito de Oposição.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 31 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 10º, da Lei nº 24/98, de 26 de maio, na sua atual redação, que aprova o Estatuto do Direito de Oposição, e da alínea u) do nº 1 do artigo 35º do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e com vista à concretização do direito de pronúncia a propósito do presente relatório, o mesmo deverá ser remetido ao senhor Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do direito de oposição, bem como ser publicado na página oficial da internet do Município.-----

#### PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

----- Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

##### 8.1.- PROJECTO DE ARQUITETURA

Rui Manuel da Costa Oliveira, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de moradia unifamiliar, na tipologia T5 e construção de piscina, sito na Rua de Fonte Cova- Lote 1- Paço Vedro de Magalhães, da União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães - Processo LE-EDI 18/2021. Deferido por despacho do senhor Vereador de 03/05/2022.

B  
4

## 8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Mónica Cristina Fernandes Gomes, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de construção de moradia unifamiliar, na tipologia T3, sito na Rua da Cachada, n.º 50, freguesia de Nogueira - Processo LE-EDI 59/2021. Deferido por despacho do senhor Vereador de 03/05/2022.

Adriano Martins de Sousa, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de construção de moradia unifamiliar, na tipologia T3 e piscina, sito na Rua 24 de Outubro – Ponte da Barca, da União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães- Processo LE-EDI 95/2021- Deferido por despacho do senhor Vereador de 03/05/2022.

## 8.3.- PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES

Adega Cooperativa de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, C.R.L a requerer aprovação da renovação da arquitetura e projetos de especialidades de construção de edifício industrial, sito no Loteamento do Rodo, Lote nº 7- Vila Nova de Muía, da União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães- Processo- LE-EDI 20/2022. Deferido por despacho do senhor Vereador de 10/05/2022.

## 8.4. - SRR, LDA

- Empreendimento Turístico – Hotel Rural de 4 estrelas-
- Emissão de alvará de autorização de utilização-
- Pedido de redução de Taxas-

- No seguimento de pedido formulado pela empresa SRR, Lda, registado sob o nº AU-UTI 47/2021 GSP, em 13/04/2022, pela Divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística, foi presente a informação que se transcreve:  
“ A SRR, Lda vem requerer a redução de taxas em 50% pela emissão do alvará de autorização de utilização para o edifício destinado a empreendimento turístico na modalidade de “Hotel Rural de 4 estrelas”, sito na rua de Santa Ana, n.º 115, em Grovelas, ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de

Edificação e Urbanização (RMTORUE).

Informa que serão 5 a 10, os postos de trabalho a criar com o empreendimento e apresenta certidão permanente da empresa em que está definido como objeto “Restaurante do tipo tradicional, compreende as atividades de preparação e venda... ; turismo rural; fornecimento de refeições ...; hotéis com refeições”.

Segundo o n.º1 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Edificação e Urbanização (RMTORUE):

“1 A pedido dos interessados, os empreendimentos que, face ao excecional montante do valor investido e à conseqüente criação de elevado número de postos de trabalho, sejam considerados de especial interesse para o desenvolvimento económico do município, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal beneficiam duma redução de 50%, nas taxas devidas pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas e nas taxas previstas nos quadros da tabela anexa.”

Os dados fornecidos dão satisfação ao prescrito no referido n.º 1 do art.º 8.º, quer pelo montante do investimento previsto, quer pelo número de postos de trabalho a criar e ao desenvolvimento económico para o município e ainda ao artigo 9.º do RMTORUE.

Acresce informar que o valor das taxas calculadas é de 3.005,43 € e, caso seja aprovada, a redução em 50%, passa para 1.502,72 €.

É de salientar, ainda, que no processo de licenciamento LE-EDI 23/2015, referente à construção de edifício destinado a empreendimento turístico na modalidade de “Hotel Rural 4 estrelas”, a requerente já tinha solicitado a redução em 50 % das taxas pela emissão do alvará de licença de edificação e que o pedido foi aprovado em reunião de Câmara datada de 21/01/2019.

Assim, dando cumprimento ao artigo 8.º do RMTORUE, submete-se a deliberação da Câmara Municipal a aprovação da redução em 50% da taxa devida pela emissão do alvará de autorização de utilização, solicitada pela requerente no âmbito do processo AU-UTI 47/2021.-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução em 50% da taxa devida pela emissão do alvará de autorização de utilização, solicitada pela requerente no âmbito do processo AU-UTI 47/2021 .-----

Bu

Y

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1.- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022 –

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo que se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 2399, em 16/05/2022: “Considerando que:

O Mapa de Pessoal para o ano de 2022 contempla o número de postos de trabalho necessários à prossecução das atribuições e desenvolvimento das competências e atividades, consignadas na lei ao Município de Ponte da Barca; Os artigos 28.º e 29.º, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, preceituam o dever do empregador público planear as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, atribuições, estratégia, objetivos e competências das unidades orgânicas, juntamente com os recursos financeiros existentes;

A proposta aprovada de Mapa de Pessoal, continha algumas incoerências, resultando na necessidade de adequar algumas caracterizações, retificar determinadas áreas e enquadramentos orgânicos, bem como eliminar descrições duplicadas, propõe-se:

Que a Câmara Municipal aprove e submeta, no uso da competência prevista na ccc), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal, a presente alteração ao Mapa de Pessoal para o exercício de 2022.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de maio de 2022

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta e, no uso da competência prevista na ccc), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal a presente alteração ao Mapa de Pessoal para o exercício de 2022, que aqui se dá por reproduzido e fica a fazer parte integrante do documentos da presente ata. Votaram contra os senhores Vereadores do PS, Irene Dantas, Fernanda Marques e Hélder Costa, que apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: “Considerando que na reunião datada de 22/12/2021, ou seja, há 5 meses atrás, foi aprovado o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de

B

Y

Recrutamento para o ano de 2022, ponto este que os vereadores do Partido Socialista votaram contra e cuja declaração de voto infra se transcreve e se reitera na presente deliberação:

“Os Vereadores do Partido Socialista consideram que no Mapa de Pessoal para 2022 está previsto um aumento exponencial de cargos de chefia, nomeadamente, mais cinco chefias de unidade, o aumento do número de encarregados operacionais e de coordenações técnicas, o que acarretará para os cofres da Autarquia um aumento brutal das despesas.

Os Vereadores do Partido Socialista consideram que a valorização pessoal dos funcionários deve ser feita em função das suas competências e empenho, e não como gratificação “disto ou daquilo”.

Este Mapa de Pessoal denota uma péssima gestão de recursos humanos, em nada eficiente, equitativa, eficaz e objetiva.

Os Vereadores do Partido Socialista entendem que não é uma política eficiente a contratação e a promoção de novos funcionários, mas sim a motivação do quadro de pessoal atualmente existente na Autarquia.

O executivo eleito pelo Partido Social Democrata devia apostar numa gestão mais eficiente dos recursos humanos, numa agilização dos procedimentos concursais pendentes, numa motivação real dos funcionários. Mais importante do que aumentar o número de postos de trabalho é necessário motivar os que já ocupam esses mesmos postos de trabalho.

Curiosamente, apesar de nas justificações das Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2022 referir-se as transferências de competências para a Autarquia, o Mapa de Pessoal apresentado não reflete essa necessidade.

Por último, os Vereadores do Partido Socialista apelam ao Executivo que invista na formação dos recursos humanos porque só assim se alcançarão resultados positivos, o que certamente se refletirá no serviço que deve ser prestado aos munícipes.

Motivar funcionários exige saber integrar reconhecimento, desafio, clima organizacional positivo e, sobretudo, o exemplo, o que na Câmara Municipal não se verifica.”

Considerando que, ao contrário do que o senhor Presidente refere na presente proposta não só se adequaram algumas caracterizações, mas na verdade acrescentaram-se caracterizações, eliminaram-se áreas de recrutamento e criaram-se outras... Enfim, tantas alterações que apenas e tão só evidencia e comprova a falta de planeamento, a falta de estratégia deste executivo, tanto assim que passados apenas cinco meses está-se, novamente, a aprovar o Mapa de Pessoal e o plano anual de recrutamento para o ano de 2022.

Pelos motivos invocados supra, votamos contra a presente proposta.

Os vereadores do Partido Socialista”

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Declaração de Voto que se transcreve: “A presente proposta de alteração do Mapa de Pessoal para o ano de 2022 mais não é que uma retificação e adequação de algumas caracterizações, áreas, enquadramentos orgânicos e descrições duplicadas, pelo que, a declaração de voto apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista é infundada e desajustada do essencial.

Ao contrário da acusação dos Vereadores do Partido Socialista, não estamos perante falta de estratégia nem de planeamento. Estamos sim perante o melhoramento de um documento, conformando a sua essência com a estrutura vigente, em cumprimento dos pressupostos legais que estão na sua génese, razão esta, que revela a falta de conhecimento dos Vereadores do Partido Socialista e deita por terra a demagogia empregue nos seus argumentos.”-----

#### PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

##### 12.1. - PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ANCORADOURO DE 1º NÍVEL NA ALBUFEIRA DE TOUVEDO –

###### - Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo que se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 2402, em 17/05/2022: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, de acordo com o determinado pelo Plano de Ordenamento das Albufeiras de Touvedo e Alto-Lindoso (POATAL), possui um ancoradouro de 1º Nível, sito na Albufeira de Touvedo;

Considerando a inegável importância que a náutica de desporto e recreio detém para o Concelho de Ponte da Barca e para a dinamização económica do território;

Proponho que:

- Seja aberto um concurso público para a concessão do Ancoradouro de 1º Nível, sito na União de Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, nos termos do nº 1, da alínea a), do artigo 16º, conjugado com o nº 1, da

B  
Y

alínea b), dos artigos 20º e 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP);

- A aprovação do Programa de Concurso, composto pelo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, com prazo para apresentação de propostas de 30 dias, nos termos dos artigos 41º e 42º do CCP.

- A aprovação do júri, abaixo designado, cuja competência no procedimento lhe deverá ser delegada, com exceção da competência para qualificação dos candidatos e da decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67º, 69º e 109º, nº 1, nos seguintes termos:

Presidente – José Pedro de Oliveira Carneiro;

Vogais Efetivos – Carlos Venceslau de Oliveira Gomes;

João Ivo Silva da Costa;

Vogais Suplentes- Pedro Filipe Antunes da Rocha;

- José Carlos dos Santos Bago.

Mais se propõe a aprovação em minuta, da parte da ata referente a esta deliberação, bem como a sua remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), do nº1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho de Ponte da Barca, 17 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo esta ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do constante na alínea p), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

12.2.- CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ANCORADOURO DE 1º NÍVEL NA ALBUFEIRA DE TOUVEDO –

- Delegação de Competências-

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo que se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 2402, em 17/05/2022: “- Considerando que o Município de Ponte da Barca, de acordo com o determinado pelo Plano de Ordenamento das Albufeiras de Touvedo e Alto-Lindoso (POATAL), possui um ancoradouro de 1º Nível, sito na Albufeira de Touvedo;

- Considerando a inegável importância que a náutica de desporto e recreio detém para o Concelho de Ponte da Barca e para a dinamização económica do território;

- Considerando a aprovação da abertura de concurso público para a concessão do Acoradouro de 1º Nível, sito na União de Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, nos termos do nº 1, da alínea a), do artº 16º, conjugado com o nº 1, da alínea b), dos artigos 20º e 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), a aprovação do Programa de Concurso, composto pelo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, com prazo para apresentação de propostas de 30 dias, nos termos dos artigos 41º e 42º do CCP, bem como a aprovação do júri, cuja competência no procedimento lhe será delegada, com exceção da competência para qualificação dos candidatos e da decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67º, 69º e 109º, nº 1.

Proponho que:

Seja delegado no senhor Presidente da Câmara todas as competências, nomeadamente:

- Decisão de ordenação, exclusão e adjudicação de todas as propostas;
- Aprovação da minuta de contrato;
- Respostas às reclamações da minuta de contrato;
- Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento;
- Prestação, substituição/liberação da garantia bancária.

Paços do Concelho de Ponte da Barca, 17 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal  
(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Votaram contra os senhores Vereadores do PS, Irene Dantas, Fernanda Marques e Hélder Costa, que apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: "Considerando que ab initio na ordem de trabalhos desta reunião a mesma proposta continha várias deliberações, o que impedia uma votação autónoma e independente, tendo o senhor Presidente aceite a sugestão apresentada pelos vereadores do Partido Socialista em fracionar esta deliberação, para que fosse evidente a posição dos vereadores do PS, os quais votam favoravelmente a aprovação do Programa de Concurso, a aprovação do Júri e aprovação em minuta, o mesmo não podemos fazer quanto à proposta de delegação de competências no senhor Presidente,

Porquanto,

Em 15 de outubro de 2021 o senhor Presidente apresentou uma proposta para que a Câmara Municipal lhe delegasse todas as competências que podem ser delegadas. Apesar do voto contra dos vereadores do partido socialista a proposta foi aprovada, pelo que, a partir de então, o senhor Presidente tem exercido todas essas competências sem que a Câmara Municipal tenha sequer conhecimento das suas decisões;

Na presente proposta estamos perante um assunto de extrema importância para o Município, tanto assim que a Câmara Municipal é o órgão competente para aprovar estes contratos de concessão para posterior remessa à Assembleia Municipal para autorização;

Ora, se o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, os vereadores do Partido Socialista, num ato de responsabilidade e em prol do rigor e da transparência que os atos da administração pública exigem, não podem votar favoravelmente esta delegação de competências.

Entendemos que se abertura do concurso público deve ser aprovada pela Câmara Municipal, as restantes decisões subjacentes ao mesmo assunto, devem também vir a reunião do executivo.

Quanto à possível urgência nestas decisões, este argumento não colhe, uma vez que estamos sempre disponíveis para todas as reuniões que o Senhor Presidente decida convocar.

Pelo exposto votamos contra esta delegação de competências.

Os vereadores do Partido Socialista."-----

### 12.3.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ECOBARCAVENTURA

- Proposta-

- Aprovação de minuta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo que se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 2402, em 17/05/2022: " Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da saúde, da juventude e do desporto;

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Desportivo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na formação dos jovens e na manutenção e incentivo à prática desportiva da comunidade;

Considerando que a ECOBARCAVENTURA - Associação, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades desportivas e recreativas na natureza, designadamente, a prática de Trail, passeios pedestres e BTT, visando a formação de indivíduos saudáveis e a promoção turística da região;

Considerando que o Município de Ponte da Barca, em parceria com a Ecobarcaventura, pretendem organizar várias atividades ao longo do ano de 2022, atividades essas que têm como pretensão envolver a comunidade local, através do exercício do voluntariado e do apoio ao associativismo;

Considerando que a referida associação manifesta o interesse, capacidade e conhecimento para, em conjunto com o Município, realizar várias atividades, tais como:

- I Encontro E-Bike/BTT Luso-Galego;
- I Duatlo – Terra da Nóbrega;
- Sunset Solidário;
- IV Prova São Silvestre de Ponte da Barca, no dia 30 de dezembro de 2022.

Considerando que, nos termos das alíneas f) e g), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, os Municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: “tempos livres e desporto e da saúde”;

Considerando ainda que os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos a instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município, propõe-se a celebração do presente protocolo, de acordo com alínea u), do nº 1, do artº 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, entre o Município de Ponte da Barca e ECOBARCAVENTURA – Associação;

Considerando que a Associação, abaixo indicada, preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Bm

4

A celebração de protocolo de colaboração, para o apoio logístico e financeiro:

- Garantir apoio logístico até 1.000,00€ (mil euros);
- Apoio financeiro de 4.000,00€ (quatro mil euros).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 17 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,  
Augusto Manuel dos Reis Marinho”

#### PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da saúde, da juventude e do desporto;

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Desportivo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na formação dos jovens e na manutenção e incentivo à prática desportiva da comunidade;

Considerando que a ECOBARCAVENTURA - Associação, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades desportivas e recreativas na natureza, designadamente, a prática de Trail, passeios pedestres e BTT, visando a formação de indivíduos saudáveis e a promoção turística da região;

Considerando que o Município de Ponte da Barca, em parceria com a Ecobarcaventura, pretendem organizar várias atividades ao longo do ano de 2022, atividades essas que têm como pretensão envolver a comunidade local, através do exercício do voluntariado e do apoio ao associativismo;

Considerando que a referida associação manifesta o interesse, capacidade e conhecimento para, em conjunto com o Município, realizar várias atividades:

I Encontro E-Bike/BTT Luso-Galego;

I Duetlo – Terra da Nóbrega;

Sunset Solidário;

IV Prova São Silvestre de Ponte da Barca, no dia 30 de dezembro de 2022.

Considerando que, nos termos das alíneas f) e g), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, os Municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: “tempos livres e desporto e da saúde”;

Considerando ainda que os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados, quer através

de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos a instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município, propõe-se a celebração do presente protocolo de acordo com alínea u), do nº1, do artº 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, entre o Município de Ponte da Barca e ECOBARCAVENTURA – Associação;

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, adiante designado por primeiro outorgante, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620- Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho.

e

A ECOBARCAVENTURA – Associação, adiante designada por segundo outorgante, com o número de identificação de pessoa coletiva 514354550, sediada no Bairro de Stº. António, Bloco 3, R/C, na freguesia e concelho de Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, João Carlos da Silva Costa.

Nos termos do disposto da alínea u), do nº. 1, artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do Protocolo**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento das atividades a realizar, assim como as condições em que os outorgantes se comprometem a garantir a realização das mesmas.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações do Município de Ponte da Barca**

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

1. Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à ECOBARCAVENTURA a verba de 4.000,00€ (quatro mil euros).
2. Garantir apoio logístico até 1.000,00€ (mil euros).

A referida verba está assegurada, através do compromisso n.º \_\_\_\_\_ e será transferida do orçamento

B  
4

municipal, através do cabimento \_\_\_\_\_, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado antes do evento, em uma só vez.

**Cláusula 3.ª**

**Obrigações da ECOBARCAVENTURA**

A ECOBARCAVENTURA obriga-se a garantir a realização das seguintes provas:

- I Encontro E-Bike/BTT Luso-Galego no dia 29 de maio de 2022;
- I Duatlo – Terras da Nóbrega no dia 14 de agosto de 2022;
- Sunssset Solidário a reverter à APPCDM no dia 20 de gosto de 2022;
- IV S. Silvestre de Ponte da Barca no dia 30 de dezembro de 2022.

**Cláusula 4.ª**

**Cumprimento**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

**Cláusula 5.ª**

**Incumprimento e rescisão do protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

**Cláusula 6.ª**

**Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

**Cláusula 7.ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

**Cláusula 8.ª**

**Produção de Efeitos**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos neles definidos.

O presente Protocolo será elaborado em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado

Bm

G

com selo branco, na posse de cada uma das Partes.

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da ECOBARCAVENTURA

(João Carlos da Silva Costa)''

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar.-----

#### PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal, usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e cinquenta e seis minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----

Bm

João Alexandre da Rocha Pereira Gonçalves